



RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 09 de outubro de 2023, de autoria dos vereadores Eduardo Rodrigues da Silva, Eugênio Manoel da Costa e Marcos de Meireles Nogueira, nos termos do artigo 250, I do Regimento Interno.

**ALTERA O TÍTULO III – DAS SESSÕES - PARA CRIAR O
CAPÍTULO V – DAS SESSÕES ITINERANTES - E CRIA O
ARTIGO 124-A, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ.**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário APROVOU, ela sanciona e publica a seguinte Resolução.

Art. 1º. Altera o Título III – Das Sessões para criar o Capítulo V – Das Sessões Itinerantes e os artigos 124-A, 124-B e 124-C, os quais terão a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 124-A – As Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, além das determinações contidas no inciso VI do art. 99 do Regimento Interno, terão os seguintes objetivos:

I – descentralizar a atuação do Poder Legislativo, interiorizando suas atividades, para acolher as postulações das entidades representativas e as manifestações populares;

II – assegurar a participação da população nova ipixunense nos debates de temas de interesse municipal, regional, estadual;

III – democratizar a participação popular nos processos legislativos em curso e incentivar a participação permanente da sociedade na atuação do Poder Legislativo;

IV – buscar a interação das democracias representativas e participativas e o fortalecimento da cidadania e da consciência política, através da ampliação da discussão de temas de interesse público;

V – ampliar debate sobre o desenvolvimento regional sustentável, visando a redução dos desequilíbrios sociais e regionais.

Art. 124-B – as Sessões Itinerantes serão realizadas em local diverso do prédio da Câmara Municipal, em dias e horários pré-fixados pela presidência da Câmara Municipal.

I – as Sessões Itinerantes serão realizadas no máximo uma vez por mês e poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou mediante requerimento de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

qualquer vereador, mencionando dia, local e horário, neste caso, mediante aprovação em plenário por maioria simples dos vereadores.

Art. 124-C – as Sessões Itinerantes terão numeração sequencial própria, por sessão legislativa, e suas atas serão registradas em livro próprio”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA, em 09 de outubro de 2023.

Eduardo R da Silva
Eduardo Rodrigues da Silva
Vereador - PT